



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 07/2023

O Projeto de Lei 07/2023, de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, tem por objetivo criar na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP o Setor de Administração e o Grupo Ocupacional Administração, bem como criar 02 (dois) Empregos Públicos Efetivos de Analista Legislativo Administrativo, dando, por consequência nova redação aos Anexos IV, VI, VIII, X e XI da Lei Municipal Nº 1.313, de 30 (trinta) de novembro de 2011.

Na Justificativa apresentada a Mesa Diretora argumenta, em resumo, que: *“... O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP o Setor de Administração e o Grupo Ocupacional Administração, bem como criar 02 (dois) Empregos Públicos Efetivos de Analista Legislativo Administrativo, dando, por consequência nova redação aos Anexos IV, VI, VIII, X e XI da Lei Municipal No 1.313, de 30 (trinta) de novembro de 2011.*

A criação do Setor de Administração e do Grupo Ocupacional Administração, bem como a criação de 02 (dois) Empregos Públicos Efetivos de Analista Legislativo Administrativo, faz-se necessária em razão do aumento nos últimos anos do volume de atividades em matéria administrativa nesta Casa de Leis.

Neste sentido, a cada ano, elevam-se as exigências legais, destacando-se, neste ponto, a Lei Federal No 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que passou a exigir com maior efetividade o cumprimento do princípio da segregação de funções que, em linhas gerais, veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

Igualmente neste sentido, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do São Paulo, responsável pela fiscalização externa das Câmaras Municipais, também passou a cobrar com maior efetividade o cumprimento do princípio da segregação de funções, sendo referida matéria, inclusive, objeto de apontamento na análise das contas desta Edilidades nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Desta forma, tendo em vista o aumento do volume de atividades na área administrativa, as novas diretrizes da Lei Federal No 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do São Paulo, que passaram a exigir com maior efetividade o cumprimento do princípio da segregação de funções, faz-se necessária a criação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP do Setor de Administração e do Grupo Ocupacional Administração, bem como a criação de 02 (dois) Empregos Públicos Efetivos de Analista Legislativo Administrativo.

Cumprе ressaltar que o presente Projeto de Lei, para atendimento dos comandos legais e constitucionais, vem acompanhado de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas atestando que o aumento da despesa em comento possui adequação orçamentária e financeira, bem como atende a todos os limites legais e constitucionais....”.



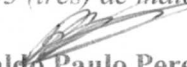
Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

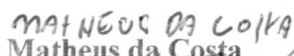
É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei se encontra regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

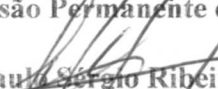
Lavrinhas, 03 (três) de maio de 2023.


Reinaldo Paulo Pereira

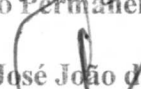
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Matheus da Costa

Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Paulo Sérgio Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


José João da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, neste ato substituindo o Vereador Antonio Carlos Ribeiro


Ocimara Pereira de Lima

Secretária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, neste ato substituindo o Vereador Geraldo Batista Leite